



Prefeitura de  
Porto Alegre

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

**TERMO ADITIVO Nº VII**

**Nº 72728 - L.1157-D - PGMCD Nº 2528 - SC / 2553**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.0.000025785-0**

**Sétimo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de saúde nº 66.215 firmado entre o Município de Porto Alegre e a União Brasileira de Educação e a Assistência/Hospital São Lucas da PUC/RS.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Pablo de Lannoy Stürmer, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS**, inscrita no CNPJ sob nº 88.630.413/0007-96, com sede na Avenida Ipiranga, nº 6690, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. Leandro Firme, CPF 264.474.068-12, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, tendo por base legal o artigo 65, I, a e b, da Lei 8.666/93, o artigo 4º-I, da Lei 13.979/2020, e o art. 1º, II, a e b, da MP 961/2020, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo dispõe sobre o remanejamento de 14 leitos de UTI e 44 leitos clínicos para atender aos pacientes acometidos pelo novo coronavírus, bem como a supressão

incentivos e procedimentos no Documento Descritivo Assistencial (DDA) - ANEXO I, devido ao fechamento de serviços de ginecologia e obstetrícia e da área da UTI neonatal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DO DDA PARA CONTEMPLAR OS LEITOS CLÍNICOS E LEITOS DE UTI PARA O COMBATE AO COVID-19 E PARA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS**

**2.1.** Fica estabelecido o remanejamento de 14 leitos de UTI e 44 leitos clínicos para leitos de UTI-COVID e de leitos clínicos (Unidades de Internação - UI) para atendimento aos pacientes acometidos com COVID-19.

**2.2.** O total de investimento para custear a operação dos leitos estabelecidos no item 4.1 é de R\$ 6.561.086,40 (seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil oitenta e seis reais e quarenta centavos) e encontra-se no **ANEXO I - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL**.

**2.2.1.** A implantação será feita em uma única fase, com previsão de operação de 90 dias, devendo iniciar através de ordem de início, podendo cessar antecipadamente, caso não haja necessidade da manutenção do custeio da operação.

**2.2.2.** O custo de implantação e adequação dos leitos fica a cargo exclusivo da **CONTRATADA**.

**2.2.3.** O pagamento do custeio da operação será dividido entre fixo e variável, pago mês a mês, de forma antecipada, sendo que, quando for apurada a produção, os valores do custo variável serão abatidos de acordo com a produção efetiva, de maneira pós-fixada.

**2.2.4.** O Custo UTI será de R\$ 2.970,00 a diária, sendo 76,58% fixo (R\$ 2.136,58) e 23,42% variável (R\$ 653,42), e o Custo da UI (Leito Clínico) é de R\$ 711,84 sendo 85,13% fixo (R\$ 605,99) e 14,87% variável (R\$ 105,85).

**2.2.5.** Para fins de orçamentação, será considerado o custeio da capacidade total de operação; e a operação pode ser estendida, sendo que no caso de aumento deve-se respeitar o valor total de custeio apresentado no DDA, referente a COVID-19, fixado em R\$ 6.561.086,40, custeio total dos 14 leitos de UTI-COVID e 44 leitos de UI-COVID por 90 dias.

**2.2.6.** A métrica de cálculo de descontos referente aos leitos que foram remanejados estão apresentados no **ANEXO I - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL**.

**2.3.** Em caso de inexecução do objeto deverá a **CONTRATADA** efetuar a devolução integral dos valores antecipados, devidamente corrigidos.

**2.4** Ratifica-se o fechamento da área de ginecologia e obstetrícia e da área da UTI neonatal no Hospital São Lucas (HSL), sendo suprimidos do **ANEXO I - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL** 4 incentivos descritos abaixo, totalizando R\$ 221.205,41 (duzentos e vinte e um mil duzentos e cinco reais e quarenta e um centavos) mensais:

- a) Portaria 1564/2015 - 9 leitos GAR - R\$ 51.191,25 (cinquenta e um mil cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos);
- b) Portaria 193/2015 - gestante de alto risco - R\$ 35.370,35 (trinta e cinco mil trezentos e setenta reais e trinta e cinco centavos);
- c) Portaria 1480/2012 - 15 leitos UTI neonatal - R\$ 119.643,81 (cento e dezenove mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos);
- d) Portaria 85/2020- egressos uti neonatal - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**2.5** Ficam suprimidos outros R\$ 229,244,04 (duzentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos e quatro centavos) mensais da produção hospitalar de média complexidade pelo mesmo motivo apresentado no item 2.4.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO DO DOCUMENTO DESCRITIVO**

**3.1.** O valor anual do Documento Descritivo Assistencial, considerando as atualizações apresentadas neste termo aditivo, perfaz o montante de **R\$ 100.895.981,42** (cem milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram aditados por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE.

### **ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)**

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA), o qual é acostado em 11167765 (pdf) e 11167803 (excel).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Batista Firme, Usuário Externo**, em 14/08/2020, às 13:47, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Lannoy Sturmer, Secretário Municipal**, em 14/08/2020, às 14:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **11169142** e o código CRC **4640006B**.

